

4 — Plastificações:

Descrição	Valor (euros)
Tamanho A4	3,00
Cartões “Tamanho B.I.”	1,00

Acresce uma sobretaxa de 50% para as situações de cidadãos não recenseados na Freguesia.

5 — Telefone e Fax

Descrição	Valor (euros)
Chamada Telefónica — Cada Impulso	0,25
Envio de Fax Nacional	2,25
Envio de Fax Internacional	4,50
Recepção de Fax Nacional	1,00
Recepção de Fax Internacional	1,00

ANEXO II

Canídeos e gátiões

Descrição	Valor (euros)
Registo de Cão ou Gato	3,00
Licença Classe A — Cão de Companhia	6,00
Licença Classe B — Cão com fins económicos	6,00
Licença Classe E — Cão de Caça	6,00
Licença Classe G — Cão Potencialmente Perigoso	12,00
Licença Classe H — Cão Perigoso	12,00
Licença Classe I — Gato	3,00
Averbamento ao Registo (alterações)	1,50

Os cães classificados nas categorias C, D e F, estão isentos de qualquer taxa. Acresce uma sobretaxa de 50% para as situações de cidadãos não recenseados na Freguesia.

ANEXO III

Cemitério de Sardeiras de Baixo

1 — Concessão de Terrenos no Cemitério com Alvará:

Descrição	Valor (euros)
Sepulturas c/ 2 m ²	410,00
Jazigos até 5 m ²	1 000,00
Jazigos cada m ² a mais	275,00

2 — Outras Taxas de Cemitérios

Descrição	Valor (euros)
Inumação para Sepultura	45,00
Inumação para Jazigo	30,00
Exumação — Trasladação de Ossadas	60,00
Averbamento em Alvarás	10,00

ANEXO IV

Cedência de instalações (por hora ou fracção)

Descrição	Valor (euros)
A Escolas, Associações ou Instituições sem fins lucrativos A Entidades Públicas ou Privadas e Particulares:	Grátis
a) Pós Laboral, durante a semana	10,00
b) Sábados Domingos ou Feriados	15

ANEXO V

Preenchimento de documentos estranhos à autarquia

Descrição	Valor (euros)
A pagar por recenseados	1,00
A Pagar por não recenseados	2,50

ANEXO VI

Outros serviços

Taxa de limpeza de terrenos e edifícios (por hora)

Descrição	Valor (euros)
Equipa de limpeza (Um veículo e dois funcionários)	100,00
Brigada de limpeza (Dois Veículos e três funcionários)	200,00

Acresce uma sobretaxa de 50% para as situações de cidadãos não recenseados na Freguesia

203341455

FREGUESIA DE OLIVAL

Aviso n.º 11642/2010

Fernando de Oliveira Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Olival, torna Público, que a Assembleia de Freguesia de Olival, no uso da competência prevista na alínea *d)* e *j)*, do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b)* do n.º 5, do artigo 34.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e tendo em vista o estabelecido na lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro e Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, aprovou em sessão ordinária realizada em 7 de Maio de 2010, sob proposta apresentada pela Junta de Freguesia, aprovada em reunião ordinária de 11 de Março de 2010, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, com base na Fundamentação Económica que faz parte integrante da tabela, o qual foi publicado para os devidos efeitos no *Diário da República*, e por edital afixado no edifício da sede da Junta de Freguesia. De acordo com o determinado no artigo 118.º do CCP, o referido Regulamento, bem como a Fundamentação Económico-Financeira, foram precedidos de um período de discussão pública.

O referido regulamento e respectiva tabela entrarão em vigor no dia útil seguinte à Publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

31 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *Fernando de Oliveira Ferreira*.

303337349

FREGUESIA DE PALMELA

Aviso n.º 11643/2010

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Palmela, tomada em reunião realizada no dia 27 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de pessoal aprovado, nos seguintes termos:

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) nos termos do

n.º 1 do Artigo 4.º e do Artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e, até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Identificação do recrutamento: Ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho — Freguesia de Palmela

4 — Caracterização do posto de trabalho (descrição das funções) — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, de grau 1 de complexidade — execução de tarefas de apoio elementares e necessárias ao funcionamento do serviço, manutenção e conservação de Escolas EB1, manutenção e limpeza de outros espaços de utilização pública, reparação e conservação de calçada ou outras, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do Artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

5 — Posicionamento remuneratório — a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Habilitações literárias exigidas — 4.º ano de escolaridade

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir designada por LVCR; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei N.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir designada por Portaria;

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

9.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

9.2 — Requisitos específicos de admissão:

a) O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do Artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento os trabalhadores que cumpram os requisitos constantes nas alíneas a) e c) do n.º 1 do Artigo 52.º da LVCR.

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

c) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação da Junta de Freguesia de 27 de Abril de 2010, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do formulário aprovado nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, fornecido pela Autarquia e remetido ao Presidente da Junta de Freguesia, apresentado directamente na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Rua Serpa Pinto n.º 13 e 13A — 2950-218 Palmela, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção.

10.3 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.4 — A candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, boletim de vacinas, certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, declarações da experiência profissional e certificados comprovativos de formação profissional.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios previstos nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2

11.1 — Prova oral de conhecimentos (POC)

Com ponderação de 75 % visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Será de realização individual e terá a duração aproximada de 30 minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas:

Atribuições e competências das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18/9 alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1

Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9/9)

11.2 — Avaliação Psicológica

Com ponderação de 25 % na valoração final visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos da b) do n.º 3 do Artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de selecção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC)

Com ponderação de 70 % na valoração final visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou cursos equiparado (HA)

Formação Profissional (FP) — considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

Experiência Profissional (EP) — com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

Avaliação de desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Com ponderação de 30 % na valoração final visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

12 — Ordenação final (OF)

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%) \text{ ou}$$

$$OF = (AV \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

13 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 50, aplicar-se-á os métodos de selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR em que a ordenação final resultará da seguinte fórmula:

$$OF = (PC) \text{ ou } OF = (AV)$$

14 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto Lei N.º 29/2001, de 3 de Fevereiro

17 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando António Figueira Baião, Presidente da Junta; Vogais efectivos: Maria Elisa Vaz Pereira Costa, Tesoureira da Junta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rosélia Maria Fernandes Vilhena, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Paulo Jorge Contente Cabica, Secretário da Junta, e, Maria Amélia Colaço Fragoso Ludovina das Dores, Vogal da Junta.

18 — Acesso às actas do Júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *b*) do n.º 3 do citado artigo (Ofício registado), para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação nos termos referidos no ponto anterior, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público das instalações da Junta de Freguesia.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para o método seguinte através de ofício registado.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível público das instalações da Junta de Freguesia

23 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

Palmela 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *Fernando António Figueira Baião*.

303321845

FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Aviso n.º 11644/2010

José Manuel Rosa do Egipto, presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, torna público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2009, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Lisboa, 11 de Março de 2010. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egipto*.

303310107

FREGUESIA DE SERRA D'EL-REI

Aviso n.º 11645/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal

Para efeitos dos disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

e, dada a inexistência de candidatos em reserva na Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por minha deliberação datada de 31 de Maio de 2010 se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional, para a actividade de Cantoneiro de Limpeza.

1 — Local de Trabalho: na área da Freguesia de Serra d'El-Rei;

2 — Descrição sumária de funções:

2.1 — As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, proceder à remoção de lixos e equiparados, limpeza urbana da freguesia, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções decididas no âmbito das atribuições e competências da Freguesia.

3 — Habilitações Literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6.2 — É requisito obrigatório de admissão a apresentação de cópia da carta de condução (categoria B).

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou na página da Internet (www.jfserradelrei.com), devidamente datado e assinado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Av. da Liberdade n.º 80 — 2525-801 Serra d'El-Rei. Não se aceitam candidaturas via e-mail.

Do formulário tipo deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia de certificados relevantes para a área, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do respectivo currículo;

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Serra D'El-Rei, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e da fotocópia do Bilhete de Identidade, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento;

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção a utilizar é a Avaliação Curricular, dada a urgente conveniência para o serviço no preenchimento do lugar colocado a concurso, pois é imprescindível para o normal funcionamento dos serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conforme fundamentado em deliberação de 31 de Maio de 2010.

9.1 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada,